



Estado de Santa Catarina

Nº 386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.055/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos da ordem de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em favor da Sociedade Beneficiente Hospital Guarujá, de nossa cidade.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, visa auxiliar a referida Sociedade nas despesas de manutenção da mesma.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 05 de Fevereiro de 1.992.  
38º ano de Fundação e 30º ano de Instalação.

CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURO JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração